CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° 4, DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 34.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. (alteração proposta pela Mensagem presidencial nº 803/2026)

Mensagem nº 320 de 2026, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 16/06/2026 - 23/06/2026

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Página da matéria

MENSAGEM Nº 803

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta de modificação do Projeto de Lei nº 4, de 2026-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 240.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 34.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizada, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de operação de crédito externa para o financiamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Ministério da Fazenda – PROFISCO-III, de que trata a programação a que se refere o art. 1º, sem prejuízo da competência privativa do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, *caput* e inciso V, da Constituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EXM nº 2159/2026

Brasília, 5 de outubro de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 4, de 2026, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 240.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.", encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 320, de 23 de abril de 2026.

2. Tal proposta, que atende à solicitação encaminhada pelo Ministério da Fazenda, por meio do OFÍCIO SEI Nº 49424/2026/MF, de 23 de setembro de 2026, tem como objetivo retirar, do mencionado PLN original, parte da suplementação destinada àquele Ministério, no âmbito da ação orçamentária 166O – "Implantação das Soluções Tecnológicas Decorrentes da Reforma Tributária".

3. Dessa forma, com a alteração em questão, propõe-se que o valor original, citado no parágrafo 1, seja alterado para R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos, e o ajuste será viabilizado mediante Projeto de Lei Modificativo, de acordo com o art. 166, § 5º, da Constituição, por meio da utilização de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Salienta-se que permanece o ajuste de fonte de recursos realizado no ato original, de acordo com a autorização constante no art. 53, § 2º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 , LDO-2026, por meio da redução do uso da fonte 000 – "Recursos Livres da União" e utilização do excesso de arrecadação da fonte 448 – "Objeto Contratual da Operação de Crédito Externa em Moeda", tendo em vista a necessidade de inclusão de recursos provenientes de operação de crédito externa a fim de viabilizar a despesa envolvida no crédito, porém com o novo valor, que passou de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) para R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais).

5. Em atendimento ao art. 55, § 13, da LDO-2026, segue, em anexo, atualizado, o demonstrativo do excesso de arrecadação utilizado no mencionado ajuste de fontes, no presente crédito.

6. Finalmente, cumpre esclarecer que os demais itens da proposta original (PLN nº 4, de 2026) permanecem inalterados.

7. Diante do exposto, submeto à sua consideração a anexa proposta de modificação do Projeto de Lei em questão, acompanhada dos seus respectivos Anexos, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 2.159, DE 05/10/2026

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos
Ministério da Fazenda	**34.000.000**	**34.000.000**
Ministério da Fazenda - Administração Direta	34.000.000	34.000.000
Total	**34.000.000**	**34.000.000**

Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti**, **Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 05/10/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7910662** e o código CRC **F83718AB** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.004089/2026-69 SEI nº 7903805

(Art.55, § 5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 448 - Objeto Contratual da Operação de Crédito Externa em Moeda
Unidade Orçamentária: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

R$ 1,00

NATUREZA	2026		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
21220101 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado	0	411.043.307	411.043.307
Total	**0**	**411.043.307**	**411.043.307**
(D) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(F) Créditos Suplementares e Especiais			34.000.000
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			34.000.000
(G) Outras alterações orçamentárias			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(H) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F) - (G)			**377.043.307**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 886/2026/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Modificação de projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, relativa à proposta de modificação do Projeto de Lei nº 4, de 2026-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 240.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.".

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/10/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7923642** e o código CRC **D0BD4B71** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.004154/2026-56 SEI nº 7923642

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2315	**Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo**								**34.000.000**
	PROJETOS								
2315 166O	**Implantação das Soluções Tecnológicas Decorrentes da Reforma Tributária**	**04 123**							**34.000.000**
2315 166O 0001	Implantação das Soluções Tecnológicas Decorrentes da Reforma Tributária - Nacional	04 123							34.000.000
			F	4-INV	2	90	0	1448	34.000.000
TOTAL - FISCAL									**34.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**34.000.000**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2315	**Política Econômica para o Crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo**								**34.000.000**
	PROJETOS								
2315 166O	**Implantação das Soluções Tecnológicas Decorrentes da Reforma Tributária**	**04 123**							**34.000.000**
2315 166O 0001	Implantação das Soluções Tecnológicas Decorrentes da Reforma Tributária - Nacional	04 123							34.000.000
			F	4-INV	2	90	0	1000	34.000.000
TOTAL - FISCAL									**34.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**34.000.000**